**ANEXO I**

**TABELA DE PROCEDIMENTOS E VALORES**

**CREDENCIAMENTO 0005/2022**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
|
| 01 | Serviços de cirurgia de Castração em felinos macho (Único) | R$ 186,67 |
| 02 | Serviços de cirurgia de Castração em felinos fêmea (Único) | R$ 326,67 |
| 03 | Serviços de cirurgia de Castração em caninos macho (Até 10Kg) | R$ 216,67 |
| 04 | Serviços de cirurgia de Castração em caninos macho (De 10Kg a 20Kg ) | R$ 260,00 |
| 05 | Serviços de cirurgia de Castração em caninos macho (Mais de 20Kg) | R$ 303,33 |
| 06 | Serviços de cirurgia de Castração em caninos fêmea (Até 10Kg) | R$ 366,67 |
| 07 | Serviços de cirurgia de Castração em caninos fêmea (De 10Kg a 20Kg ) | R$ 416,67 |
| 08 | Serviços de cirurgia de Castração em caninos fêmea (Mais de 20Kg) | R$ 500,00 |
|  | | |
| Os procedimentos de esterilização animal serão através de cirurgia, em que a técnica convencional realizada nas fêmeas é a ovariosalpingohisterectomia ou suas variações (ovariohisterectomia, ovariectomia) e nos machos, a orquiectomia total. | | |
| No preço proposto deverá estar incluído todos os custos para correta prestação de serviço, tais como medicação pré e pós-operatório, microchip e colar elisabetano. | | |

**ANEXO II**

**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIAMENTO 0005/2022**

**(em papel timbrado da Empresa)**

Ao Municipio Balneário Pinhal

Secretaria de Administração e Planejamento

Departamento de Licitações e Contratos

Prezados (as) Senhores (as)

A empresa.............................................................................................................................., localizada à ............................................................................. (Endereço da Empresa), CNPJ nº ........................................................, vem solicitar seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal para participar do Credenciamento nº 0005/2022, para a habilitação para a realização de prestação de serviços de de procedimentos cirúrgicos de esterilização e/ou contracepção de caninos e felinos.

Declaramos conhecer os termos do Edital de Chamento Público nº 0005/2022 e nos comprometemos a respeitar, sem restrições, todas as condições estipuladas no mesmo.

Em anexo apresentamos toda a documentação solicitada para o Credenciamento para procedimentos cirúrgicos de esterilização e/ou contracepção de caninos e felinos, nos responsbilizande integral e totalmente pela veracidade e autenticidade dos mesmos e das informações por eles prestadas.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável pela Empresa

**ANEXO III**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Departamento de controle de Zoonoses busca diminuir o constante aumento dos animais e reduzir a população de animais de rua e o risco de transmissão de Zoonoses por meio do programa de controle populacional de Cães e Gatos, trata-se da esterilização via procedimento cirúrgico de cães e gatos machos e fêmeas.

Os animais devem estar em boas condições de saúde e terem a partir de 4 meses a 7 anos de idade. Os tutores serão responsáveis por cadastrar o animal.

O chefe do departamento de controle de Zoonoses, explica que controle populacional ajuda resolver problemas como a superpopulação de animais abandonados nas ruas, estando sujeitos a maus tratos, envolvendo-se e/ou provocando acidentes de trânsito ou por agressão (mordeduras), prejudicando a limpeza urbana ao destruírem sacos de lixo em busca de alimento e por defecarem e vias públicas, e participando na cadeia de transmissão de Zoonoses.

Com o Programa de Controle populacional, grandes avanços serão alcançados em longo prazo em relação ao bem-estar dos animais, além de promover a guarda responsável. Espera-se também a redução de parasitas, contribuindo assim para a Saúde Pública. Ainda, todos os animais cadastrados serão identificados por meio de implantação de microchip, ficando registrados no município.

O Chefe do departamento de Controle Zoonoses enfatiza que procedimento não será realizado se o animal não estiver em boas condições de saúde.

**Objetivo Geral:**

Implementar durante 1 (um) ano, o projeto de Controle Populacional de Cães e Gatos no Município de Balneário Pinhal-RS, de modo a reduzir o aumento de Cães e Gatos, através da castração e Microchipagem.

**Justificativa:**

• Reduzir a quantidade de animais abandonados em vias públicas;

• Estabelecer um programa de castração de Cães e Gatos;

• Promover o bem estar animal;

• Controlar Zoonoses;

• Diminuir a ocorrência de acidentes envolvendo animais em situação de rua;

• Identificar os animais castrados por meio de microchipagem.

**Quantitativo:**

25 Felinos Macho;

50 Felinos Fêmea;

25 Caninos Macho até 10kg;

50 Caninos Fêmea até 10kg;

50 Caninos Macho de 10kg à 20Kg;

50 Caninos Fêmea de 10kg à 20Kg;

50 Caninos Macho acima de 20kg;

50 Caninos Fêmea acima de 20kg

**Total de animais mês 350 (trezentos e cinquenta)**

**Metodologia:**

O projeto selecionará tutores de cães e gatos mais desfavorecidos que não tiverem condições de custearem as castrações de seus pets, tutores que adotarem cães ou gatos de rua durante o tempo do projeto e animais em situação de rua, estes são os que vão se enquadrar neste projeto de castração. Estes tutores ou proprietários deverão realizar a solicitação através de um protocolo realizado na Prefeitura Municipal mediante a apresentação da folha resumo do cadastro único atualizada (máximo 06 meses), além da cópia do documento de identidade e o comprovante de residência. Este protocolo será encaminhado pela secretaria de saúde para análise de documentos e mediante uma visita do responsável pelo controle de zoonoses para verificação das condições do animal, para que seja concedido ou não o pedido de castração conforme análise.

Os pedidos poderão ser encaminhados através dos agentes de saúde caso o mesmo considera que o proprietário do animal ainda não tenha solicitado no protocolo da Prefeitura e julgar necessário o procedimento, o mesmo deverá apresentar os mesmos documentos solicitados pelo protocolo e seguira o mesmo tramite.

**Serão de responsabilidade da Secretaria da Saúde município de Balneário Pinhal.**

• Cadastramento destes animais e seus tutores;

• Protocolar os pedidos de castração.

**Serão de responsabilidade da clínica veterinária, as seguintes questões:**

• Cuidados e procedimentos da clínica pré, trans e pós-operatórios;

• Aquisição e implantação de microchips;

• Aplicação de medicação tais como analgésicos, anti-inflamatórios, antibióticos

e outros, todos de longa ação, dando suporte de controle da dor e infecção

durante o pós operatório;

• Fornecimento de medicação extra ou roupa cirúrgica, se for necessário.

**Serão de responsabilidade dos tutores:**

• Deixar o animal em jejum de 12 horas antes do procedimento;

• Transporte do animal até a clínica e buscar após a liberação da clínica veterinária;

• Responsabilidade nos cuidados pós-operatórios;

• Administração de medicação;

• Observação dos pontos cirúrgicos e outros cuidados necessários, de acordo com instrução do médico veterinário responsável.

Através das castrações, uma série de problemáticas oriundas do descontrole populacional de cães e gatos do nosso município será evitada, promovendo um maior bem-estar a estes animais e à comunidade de Balneário Pinhal.

**Alex da Silva Bandeira**

**Secretário de Saúde**

**ANEXO IV**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

O presente processo tem por objeto o Credenciamento de Clínica Veterinária para prestação de serviços de procedimentos cirúrgicos de esterilização e/ou contracepção de caninos e felinos, com Clínica Veterinária localizada no máximo 10 KM da Sede do Município Balneário Pinhal/RS.

1.1. Os procedimentos de esterilização animal serão através de cirurgia, em que a técnica convencional realizada nas fêmeas é a ovariosalpingohisterectomia ou suas variações (ovariohisterectomia, ovariectomia) e nos machos, a orquiectomia total.

1.2. No preço proposto deverá estar incluído todos os custos para correta prestação de serviço, tais como medicação pré e pós-operatório, microchip e colar elisabetano.

**2. DOS ITENS:**

2.1. No preço proposto deverá estar incluído todos os custos para correta prestação do serviço:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | Porte | Quantidade Estimada (mês) |
| 01 | Serviços de cirurgia de Castração em felinos macho (Único) | Único | 25 |
| 02 | Serviços de cirurgia de Castração em felinos fêmea (Único) | Único | 50 |
| 03 | Serviços de cirurgia de Castração em caninos macho (Até 10Kg) | Até 10 kg | 25 |
| 04 | Serviços de cirurgia de Castração em caninos macho (De 10Kg a 20Kg ) | De 10 a 20 kg | 50 |
| 05 | Serviços de cirurgia de Castração em caninos macho (Mais de 20Kg) | Mais de 20 kg | 50 |
| 06 | Serviços de cirurgia de Castração em caninos fêmea (Até 10Kg) | Até 10 kg | 50 |
| 07 | Serviços de cirurgia de Castração em caninos fêmea (De 10Kg a 20Kg ) | De 10 a 20 kg | 50 |
| 08 | Serviços de cirurgia de Castração em caninos fêmea (Mais de 20Kg) | Mais de 20 kg | 50 |

**3. DAS ATRIBUIÇÕES DA CLÍNICA VETERINÁRIA:**

a) Cuidados e procedimentos da clínica pré, trans e pós-operatórios;

b) Aquisição e implantação de microchips e colar elisabetano;

c) Aplicação da medicação tais como analgésicos, anti-inflamatórios antibióticos e outros, todos de longa ação, dando suporte de controle da dor e infecção durante o pós-operatório;

c) Fornecimento de medicação extra ou roupa cirúrgica, se for necessário.

3.1. A Clínica Veterinária habilitada ficará responsável pelo fornecimento dos serviços veterinários constantes do Edital, dentre eles, a realização dos exames clínicos necessários e a realização do procedimento cirúrgico de esterilização tanto de machos quanto de fêmeas, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde. A Clínica Veterinária deverá cumprir as exigências do Edital e seus anexos, bem como estar em acordo com a legislação pertinente, seja, federal, estadual, municipal ou do CFMV e CRMV/RS. Para tanto a mesma deve possuir Responsável Técnico devidamente habilitado pelo respectivo conselho, sendo este responsável por promover a gestão da qualidade dos procedimentos em todas as suas etapas, conforme descrito na Resolução nº 14, de 30/09/2010 – CRMV/RS.

**ANEXO V**

**CREDENCIAMENTO 0005/2022**

**Declaração que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal**

A Empresa ............................................................................................................................., localizada à ............................................................................. (Endereço da Empresa), CNPJ nº ........................................................, DECLARA, sob as penas da Lei, em obediência ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de 16(dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO VI**

**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIAMENTO 0005/2022**

**“MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ESTERILIZAÇÃO E/OU CONTRACEPÇÃO DE CANINOS E FELINOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL/RS E A EMPRESA ............”**

O **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa........................, inscrita no CNPJ sob n.º ........................,com sede.................., representada neste ato por.....(qualificação), doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, tendo em vista o Credenciamento nº 0005/2022 para prestação de serviços de procedimentos cirúrgicos de esterilização e/ou contracepção de caninos e felinos, têm justo e acordado o adiante exposto, em cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CREDENCIAMENTO**

O presente termo tem como objeto a prestação de serviços de procedimentos cirúrgicos de esterilização e/ou contracepção de caninos e felinos, conforme descrição no ANEXO I, Tabela de Valores, parte integrante da presente Minuta.

**CLAUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

O prazo de validade do presente instrumento é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses conforme disposto no art. 57, II, da Lei n.° 8.666-93, a critério do Município, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

Os valores a serem pagos pelos procedimentos realizados seguirão o disposto na Tabela de Procedimentos e Valores, parte integrante da presente Minuta.

**CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

1001 18 541 0010 2039 339039 05000000 0001 - 17950.7

**CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO**

O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, com vencimento dia 15 do mês subsequente à apresentação da relação de procedimentos e demais comprovantes.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta indicada pela prestadora de serviços credenciada.

**CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1.Os serviços deverão ser prestados mediante agendamento, requisição e autorização da Secretaria Municipal de Saúde do Minicípio Balneário Pinhal/RS.

6.2. O Município manterá preposto para fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo credenciado, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificado o processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

6.3.Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

6.4.Para a realização do atendimento, o credenciado deverá receber do paciente a autorização de atendimento emitida pela Secretaria de Saúde do Município, devidamente assinada, na qual constará o serviço e/ou procedimento a ser realizado.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO DESCREDENCIAMENTO E DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES**

7.1. Os prestadores serão descredenciados nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento das exigências previstas no edital de chamamento público e no credenciamento, oportunizada defesa prévia;

b) negligência na prestação dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

8.1. Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor constante na Tabela de Valores (Anexo I) deste, incidindo a mesma sobre o valor da parcela inadimplida.

c) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de falta grave.

**CLÁUSULA** **NONA: DA RESCISÃO**

O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação, com 30 (trinta) dias de antecedência.

O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, nas hipóteses de seu descumprimento, nos termos da Cláusula oitava deste termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE**

Para evitar o desequilíbrio financeiro, será aplicado ao credenciamento a ser assinado, o índice acumulado do IPCA ou outro que vier a substituí-lo em caso de prorrogação e depois de decorridos 12(doze) meses de prestação de serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA** **PRIMEIRA: DO GESTOR DO CREDENCIAMENTO**

A Secretaria Municipal de Saúde, fiscalizará e acompanhará, através do Servidor designado, o cumprimento deste termo, podendo sustar os pagamentos, no todo ou em parte, se os serviços estiverem em desacordo com esse instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS**

a) Cuidados, medicação e procedimentos pré, trans e pós-operatórios;

b) Aquisição e implantação de microchips e colar elisabetano;

c) Aplicação da medicação tais como analgésicos, anti-inflamatórios antibióticos e outros, todos de longa ação, dando suporte de controle da dor e infecção durante o pós-operatório;

c) Fornecimento de medicação extra ou roupa cirúrgica, se for necessário.

d) Prestar os serviços acordados nos termos deste Edital de forma adequada e observando todos os protocolos necessários para tal;

e) Manter regularizada toda a documentação, laudos, autorizações, etc., necessária para exercer as atividades propostas;

f) Manter estrutura e equipamentos adequados para os atendimentos;

g) Apresentar mensalmente relatório contendo autorização do atendimento, emitida pela Secretaria de Saúde, devidamente assinada pelo paciente, comprovando a prestação do serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

a) Agendar corretamente os serviços a serem prestados;

b) Manter acompanhamento detalhado da quantificação dos procedimentos realizados;

c) Realizar a conferência da documentação apresentada, visando a comprovação de realização dos procedimentos solicitados;

d) Garantir o envio da Nota Fiscal dos serviços realizados, em tempo hábil para a Secretaria de Finanças, permitindo desta forma a correta observância dos prazos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

O credenciamento não configura relação contratual de prestação de serviços;

O Termo de Credenciamento que será firmado não implica nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo a **CREDENCIADA** responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados, em nada correlacionado com o Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

Fica eleito, o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Chamamento Público e Termo de Credenciamento decorrente, com expressiva renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Balneário Pinhal/RS,....de...............de 2022.

**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**

**PREFEITA**

**ALEX DA SILVA BANDEIRA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**.......................................................................................**

**CREDENCIADA**

**Testemunhas:**

**1°) NOME:...................................... 2°) NOME:..........................................**

**CIC/MF. Nº ............................... CIC/MF N°...................................**